

Der^{br}
Magistrados do Ministerio Publico; em geral
não compete aos Juizes a faculdade de lhes
ordenar o procedimento; e só por excepção
a Lei de 20 de Abril de 1816 art. 11 attribuiu
este direito - às Cortes Reaes - / Deliberações sem
seções reunidas. Não duvidando da convenien-
cia e vantagem d'esta medida, não a em-
contra todavia estabelecida pelas Leis d'estas
Reinas. N'estes termos vou a implorar
a V. Ex.^a se sirva induzir-me o procedimento
que me cumpre adoptar, quando se verificar
a hypothese, a que alludo. Deus Guarde a
V. Ex.^a Lisboa 13 de Dezembro de 1843 M.^{to}
e Ex.^{to} Sr. Ministro e Secretario d'Estado
dos Neg.^{os} Ecc.^{os} e de Justica - O P.^o J. da
Coroa, J. C. D. Ottolini

Do Ministro da Justica acom-
panhado de outros doutros Ma-
gistrados participando q^{ue} manda-
va promover o processo acerca do ho-
micidio do Presb.^{to} J. J. d'Almeida Bi-
zarro, e q^{ue} um dos reos do crime já está preso

15 D.^{no} D.^{no} e Ex.^{to} = Em referencia a Portaria 398
do Ministerio da Justica de 8 de Junho
de 1840 pela qual me foi ordenado que fi-
zesse efficaz^{te} promover p^{or} Ministerio Pu-
blico o competente processo sobre homici-
dio do Presbytero Jo^{ão} Jo^{ão} d'Almeida Bi-
zarro Abbade de Castro d'Almeida, e em adita-
mento ao meu Off.^o de 11 de Ag.^{to} do mesmo
anno no qual participei a V. Ex.^a q^{ue} o processo
preparatorio estava concluido com a pronuncia

Der bro

obrigatoria dos Deos perpetradores do delicto
cujas provas se não tenha podido conseguir
aprejar das delegencias para esse fim em-
pregadas, tenho a honra de passar as mãos
de V. Ex.^a o officio incluso do Procurador
Regio da Relação do Porto de 9 do com.
acompanhado de outro do meu Delegado
da Comarca de Castro d'Aire, pelo qual
se mostra que um dos deos do referido
crime Joo Ferreira Cavado, por alcunha
o Dengo pronunciado na quirella, fora
ultimamente preso no Logar de S. Miguel
de Outeiro Comarca de Gondella, e actual-
mente se acha na Cadeia de Viseu. Nes-
ta data ordeno ao Sr. Regio da Rela-
ção do Porto que faça efficaz progredir
os termos da accusação contra o Deo pre-
zo, tomando as cautellas convenientes p.
que elle não fuja. V. Ex.^a porém orde-
nará o mais justo = Deos guarde. V. Ex.^a
Lisboa 13 de Dezembro de 1843 = M.^{mo}
Ex.^o J. Ministro e Secretario d'Estado dos
Negocios Ecclesiasticos e Justiça = O. P.
Gd. do Gov.^o = J. de L. d'Ag.^{ar} Ottoloni.

Procurador da Justica, a cerca
da posse do Ped. Brancas Luis
Mouras e outras Cimentas, no Lo-
gar de Botegado do Co. Reges
da Comarca de S. Francisco de
Ouro.

19 Off. de Insp. em engenharia do Arty da 399
Decreto de 4 de Janeiro de 1841, tendo a honra